

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2020
MODALIDADE: Pregão nº 026/2020

Abertura dos envelopes:

Dia: **16/06/2020**

Horário: **08:30h**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

Contratante: SAAE – **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**

PREÂMBULO

Pelo presente processo, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga torna público a realização de licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, a ser regido pela Lei Federal nº: 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela lei complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal nº: 2.592, de 21 de julho de 2003 e pelo Decreto Municipal nº: 3912, de 05 de maio de 2008 e demais disposições contidas neste edital, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº: 8.666, de 21 de junho de 1993.

O Pregão será conduzido pelo Pregoeiro, auxiliado pela Equipe de Apoio, conforme designação da Portaria nº: **2758 de 27/12/2019**.

O Pregão será realizado dia: **16/06/2020**, com início às **08h30min** (*horário de Brasília*), na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, bairro Santa Luzia, em Formiga-MG, CEP: 35570-660, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no *hall* de entrada do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, cuja cópia poderá ser obtida através do Site: **www.saaeformiga.com.br**, do e-mail: **pregoeiro@saaeformiga.com.br** ou de requerimento dirigido ao Pregoeiro no Setor de Licitações do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, no horário de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

1. OBJETO

1.1 REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONFORME ANEXOS: 01 e 02 DESTE EDITAL CONVOCATÓRIO.

2. ANEXOS

2.1. Integram este edital os seguintes anexos: Termo de Referência (**Anexo 01**); Descrição do objeto (**Anexo 02**); Declaração da não existência de trabalho para menores (**Anexo 03**); Modelo de Proposta Comercial (**Anexo 04**); Formulário de Retirada de Edital (**Anexo 05**); Modelo de Procuração (**Anexo 06**); Modelo de Declaração de Conta Corrente (**Anexo 07**); Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital (**Anexo 08**); Declaração de Ausência de Parentesco (**Anexo 09**); Modelo de Declaração para Assinatura do Contrato (**Anexo 10**) e Minuta do Contrato (**Anexo 11**).

3. TIPO DO PREGÃO

3.1. Este PREGÃO é do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 331 0001 6.010 3390 39 F/ 35 – PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO ACIDENTE NO TRABALHO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

5. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1.1. Poderão participar do Pregão os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus anexos.

5.1.2. **NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.**

5.1.3. **SE NÃO HOUVER UM MÍNIMO DE 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 5.1.2., EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006.**

5.2. No presente feito licitatório somente poderá se manifestar, em nome da licitante, a pessoa por ela credenciada. Entende-se como credenciada a pessoa indicada em procuração, ou ainda, o sócio ou dirigente da licitante,

condição esta que deverá ser documentalmente comprovada perante o Pregoeiro através do contrato social ou documento de constituição da pessoa jurídica.

5.3. Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, nesta licitação, sob pena de exclusão sumária da(s) licitante(s) representada(s) e da(s) licitante(s) representante(s).

5.4. Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com a Autarquia, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Autarquia Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa impedida de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, durante o prazo da sanção aplicada;
- d)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste procedimento licitatório;
- e)** Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- f)** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

5.5. As vedações do item 5.4 e suas alíneas são de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeita-se às penalidades cabíveis.

6. DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, para usufruir dos benefícios definidos na LC n°: 123/06 deverão apresentar, no ato do credenciamento, certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de ME/EPP, nos termos da IN n°: 107/2007, em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame.

6.2. A Microempresa-ME e a Empresa de Pequeno Porte-EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

6.3. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Autarquia, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

6.4. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal e trabalhista dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

6.5. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 05 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

6.6. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº: 8.666/93, sendo facultado ao Pregoeiro convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

7. ABERTURA DA SESSÃO

7.1. Para participar do presente pregão, a licitante deverá apresentar, sob pena de inabilitação, dois envelopes lacrados, contendo em suas partes externas o seguinte:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0030/2020**

PREGÃO n.º **026/2020**

DATA DE ABERTURA DIA: **16/06/2020 ÀS 08H:30MIN**

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

NOME DA LICITANTE

CNPJ/CPF:

ENDEREÇO:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº **0030/2020**

PREGÃO n.º **026/2020**

DATA DE ABERTURA DIA: **16/06/2020 ÀS 08H:30MIN**

8. CREDENCIAMENTO

8.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Documento oficial de identificação que contenha foto do representante que participará do certame;

b) Ato constitutivo, devidamente registrado, estatuto social ou contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado no órgão competente, no qual estejam expressos os poderes para o representante legal exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

- Registro comercial, no caso de empresa individual;
- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

c) Tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, **acompanhado do documento de identidade (autenticado em cartório ou original para autenticação) que comprove os poderes do mandante para a outorga;**

d) Certidão emitida pela Junta Comercial do Estado, que comprove de forma clara e objetiva, a ostentação da condição jurídica de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da IN nº: 107/2007, emitida em no máximo 60 (sessenta) dias antes da data marcada para a realização do certame;

e) Declaração de sujeição às condições estabelecidas no edital, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 08**.

f) Declaração de existência de fatos impeditivos da habilitação, se houver.

9. PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 01)

9.1. O Envelope nº 01 deverá conter em seu interior, obrigatoriamente e sob pena de desclassificação da licitante, a proposta da licitante.

9.2. A proposta de preços deverá ser apresentada da seguinte forma:

a) Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e, se houver, correio eletrônico e o respectivo endereço com CEP, podendo fazer referência ao banco, à agência e respectivos códigos e ao nº da conta corrente, para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

b) Conter quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

9.3. A proposta deverá conter a indicação dos seguintes elementos:

a) Descrição do objeto licitado;

b) Valor unitário, valor total do item e valor total geral.

c) Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, identificação de Marca, descargas, despesas com embalagens, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame, sob pena de desclassificação.

9.4. Em nenhuma hipótese, o conteúdo das propostas poderá ser alterado, seja com relação às características técnicas, marcas, modelos, prazo de entrega, prazo de garantia e preço dos serviços, equipamentos e materiais ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão analisadas pelo Pregoeiro.

9.5. Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos, bem como as divergências que porventura ocorrerem entre o preço unitário e o total do item, quando prevalecerá sempre o primeiro.

9.6. A falta de data e/ou rubrica da proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes “Proposta” e com poderes para esse fim, sendo desclassificado a licitante que não satisfizer tal exigência.

9.7. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá, também, ser suprida com aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope n.º 02 – “Documentação”.

9.8. Só será aceita cotação em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismo arábico e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último, em caso de divergência, desprezando-se qualquer valor além dos centavos.

9.9. Será admitida a apresentação de somente 01 (uma) proposta por licitante, no presente certame.

9.10. Caso a empresa proponente seja Fabricante, fica desobrigada de mencionar a marca, devendo constar expressamente em sua proposta que trata-se de fabricação própria.

9.11. Validade das propostas: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da abertura da licitação.

10. DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº 02)

10.1. Para a participação nesta licitação, as empresas interessadas deverão apresentar no Envelope nº 02, documentação relativa à habilitação jurídica, regularidade fiscal e trabalhista, qualificação econômico-financeira, em cumprimento do art. 7º, XXXIII, da CRFB/88 e demais declarações:

10.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Cédula de identidade do proprietário da empresa (No caso da participação do certame através de procuração, a cédula de identidade deverá ser do sócio que assinou o documento que comprove os poderes do mandante para a outorga da referida procuração, devendo a mesma ser autenticada ou original para autenticação);

b) Registro comercial, no caso de empresa individual;

c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e alterações em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;

d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.1.1. Caso algum dos documentos da habilitação jurídica tenha sido apresentado na fase de credenciamento, não será necessário apresentá-lo novamente dentro do envelope de documentação de habilitação.

10.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

a) Prova de inscrição no cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão de Regularidade da Fazenda Pública Federal, conjunta com a Dívida Ativa da União e conjunta com a Certidão de Regularidade do INSS, de acordo com a Portaria Conjunta RFB/PGFN nº: 1.751, de 02/10/2014;

c) Certidão de Regularidade Estadual;

d) Certidão de Regularidade Municipal (da sede da licitante) *Observação:* Peça especial atenção quanto a **Certidão de Regularidade Municipal** dos Licitantes com sede em Belo Horizonte, que deverão obrigatoriamente apresentar o **DOCUMENTO AUXILIAR DA CERTIDÃO DE QUITAÇÃO PLENA PESSOA JURÍDICA;**

e) Certidão de Regularidade do **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

f) **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, expedida gratuita e eletronicamente pelo TST (Tribunal Superior do Trabalho, disponível no site www.tst.jus.br/certidao), para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, nos termos do art. 29, V, da Lei nº: 8.666/93 e art. 642-A, da CLT (incluído pela Lei nº 12.440/11).

10.1.3. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

a) **Certidão Negativa de Falência e Concordatas**, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo de 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, e/ou Certidão Judicial Cível – Expedida pelo portal do Tribunal de Justiça do Estado, sede da licitante.

10.1.4. DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, XXXIII, DA CRFB/88:

a) **Declaração de não existência de trabalho infantil**, de acordo com a LEI 9854/99, assinada pelo sócio (ou titular) da empresa ou seu representante legal (conforme **anexo 03**).

10.1.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Será exigida, da CONTRATADA, a seguinte qualificação mínima:

a) **Cópia do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;**

b) **Cópia do certificado do profissional de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho**, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina;

c) **Comprovação de aptidão em desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto de contratação**, através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

10.1.6. DAS DEMAIS DECLARAÇÕES:

a) **Declaração de conta corrente - OPCIONAL** (conforme anexo 07);

b) **Declaração de Ausência de Parentesco** (conforme anexo 09);

c) **Declaração para Assinatura do Contrato - OPCIONAL** (anexo 10).

10.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

c) Se a licitante for matriz e o executor do contrato for filial, a documentação deverá ser apresentada com CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;

d) Será dispensada da filial a documentação que, pela própria natureza, comprovadamente, for emitida somente em nome da matriz.

10.4. Os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas em cartório, ou acompanhados dos originais para autenticação pelo Pregoeiro.

10.5. Todos os documentos que não possuem data de validade estabelecida pelo órgão expedidor, deverão ter sido emitidos nos últimos 60 (sessenta) dias.

10.6. Não se incluem no previsto no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentem prazo de validade, que é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.

10.7. Serão aceitas somente cópias legíveis.

10.8. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

10.9. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.

10.10. Os documentos retirados da internet terão sua autenticidade certificada junto aos "sites" dos órgãos emissores.

10.11. Em qualquer hipótese, fica estabelecido que os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório, bem como os documentos de credenciamento dos participantes.

11. ABERTURA DA SESSÃO

11.1. O Pregão será realizado dia: **16/06/2020**, com início às **08:30 horas** (*horário de Brasília*), na Rua Antônio José Barbosa, nº: 723, bairro Santa Luzia, em Formiga/MG, CEP: 35570-660, na sala de Pregões, quando deverão ser apresentados, no início, os documentos para credenciamento e os envelopes de proposta de preços e documentos de habilitação.

11.2. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada.

11.3. A ausência da documentação para credenciamento ou a apresentação em desconformidade com as exigências previstas impossibilitará a participação da proponente neste Pregão, exclusivamente no tocante a formulação de lances e demais atos, inclusive recurso.

11.4. Superada a fase de credenciamento das proponentes que comparecerem, o Pregoeiro iniciará o procedimento seguinte consistente no recebimento/conferência da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo 08**, deste Edital e em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.

12. ABERTURA DO ENVELOPE DE PROPOSTA

12.1. Compete ao Pregoeiro proceder à abertura dos envelopes de proposta de preços, conservando intactos os envelopes de documentos de habilitação e sob a guarda do Pregoeiro/Órgão licitante.

12.2. Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta estará encerrado o credenciamento e, por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

12.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

12.4. Será desclassificada a proposta que:

- a)** Deixar de atender quaisquer das exigências preconizadas para a correspondente apresentação;
- b)** Apresentar rasuras ou entrelinhas que prejudiquem sua análise;
- c)** Oferecer vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou ainda vantagem baseada nas ofertas das demais proponentes;
- d)** Apresentar preço(s) manifestamente inexeqüível(is);
- e)** Apresentar preço(s) simbólico(s) ou de valor(es) zero.

13. FASE DE LANCES

13.1. Para efeito de oferecimento de lances verbais, o Pregoeiro selecionará, sempre com base na classificação provisória, a proponente que tenha apresentado a proposta de menor preço, e todas aquelas que hajam oferecido propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) àquela de menor preço.

13.2. Não havendo pelo menos 03 (três) propostas, em conformidade com a previsão estabelecida no subitem anterior, o Pregoeiro selecionará, sempre

com base na classificação provisória, a melhor proposta e as duas propostas imediatamente superiores, quando houver, para que as suas proponentes participem dos lances quaisquer que tenham sido os preços oferecidos nas propostas.

13.3. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, observar-se-ão, também para efeito da definição das proponentes que poderão oferecer lances, as seguintes regras:

a) Proposta de menor preço e todas as outras cujos valores sejam superiores até 10% (dez por cento) àquela de menor preço, devendo existir, nesta situação, no mínimo, 03 (três) propostas válidas para a etapa de lances, conforme previsto no subitem 13.1, ou;

b) Todas as propostas coincidentes com um dos 03 (três) menores valores ofertados, se houver.

13.4. Na hipótese da ocorrência das previsões colacionadas no subitem 13.3, letras “a” e “b”, para efeito do estabelecimento da ordem da classificação provisória das proponentes empatadas, a correspondente definição será levada a efeito por meio de sorteio; cabe à vencedora do sorteio definir o momento em que oferecerá oferta/lance.

13.5. Havendo uma única proponente ou tão somente uma proposta válida, o Pregoeiro poderá decidir, justificadamente, pela suspensão do Pregão, inclusive para melhor avaliação das regras editalícias, das limitações de mercado, envolvendo quaisquer outros aspectos pertinentes e o próprio preço cotado, ou pela repetição do Pregão, ou ainda, dar prosseguimento ao Pregão, condicionado, em todas as hipóteses, a inexistência de prejuízos ao órgão licitante.

14. OFERECIMENTO / INEXISTÊNCIA DE LANCES VERBAIS

14.1. Definidos os aspectos pertinentes às proponentes participantes que poderão oferecer ofertas/lances verbais, dar-se-á início ao oferecimento de lances verbais, que deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço.

14.2. O Pregoeiro convidará individualmente as proponentes classificadas para oferecimento de lances verbais, de forma seqüencial, a partir da proponente da proposta de maior preço e as demais em ordem decrescente de valor, sendo que a proponente da proposta de menor preço será a última a oferecer lance verbal. Havendo propostas escritas empatadas, a ordem seqüencial de convocação para lances é a de credenciamento.

14.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades deste Edital, salvo motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

14.4. Quando convocado pelo Pregoeiro, a desistência da proponente de apresentar lance verbal implicará na exclusão da etapa de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final.

14.5. A etapa de oferecimento de lances verbais terá prosseguimento enquanto houver disponibilidade para tanto por parte das proponentes.

14.6. O encerramento da etapa de oferecimento de lances verbais ocorrerá quando todas as proponentes declinarem da correspondente formulação.

14.7. Declarada encerrada a etapa de oferecimento de lances e classificadas as propostas na ordem crescente de valor, incluindo aquelas que declinaram do oferecimento do(s) lance(s), sempre com base no último preço / lance apresentado, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do valor daquela de menor preço, ou seja, da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

14.8. O Pregoeiro decidirá motivadamente pela negociação com a proponente de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.9. Na hipótese de não realização de lances verbais, o Pregoeiro verificará a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

14.10. Ocorrendo a previsão delineada anteriormente, e depois do exame da aceitabilidade do objeto e do preço, também é facultado ao Pregoeiro negociar com a proponente da proposta de menor preço, para que seja obtido preço melhor.

14.11. Havendo propostas ou lances, conforme o caso, de microempresas ou empresa de pequeno porte, com intervalo de até 5% (cinco por cento) superiores à licitante melhor classificada no certame, serão essas consideradas empatadas, com direito de preferência pela ordem de classificação, nos termos do Artigo 44, da Lei Complementar nº: 123, de 14 de dezembro de 2006, para oferecer proposta.

14.12. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada pela própria microempresa ou empresa de pequeno porte.

14.13. Não sendo exercido o direito de preferência com apresentação de proposta/lance inferior pela microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme o caso, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento de lances a contar da convocação do pregoeiro, ocorrerá a preclusão e a contratação da proposta originalmente mais bem classificada, ou a revogação do certame.

14.14. O instituto da preferência da contratação no exame das propostas previsto no presente edital, somente se aplicará na hipótese da proposta inicial

não ter sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Havendo equivalência de valores no intervalo estabelecido no subitem 14.11 será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta.

14.15. Entende-se por equivalência dos valores das propostas as que apresentarem igual valor, respeitada a ordem de classificação.

14.16. O Pregoeiro deverá comparar os preços apresentados com atuais praticados no mercado, ou até mesmo propostos em licitações anteriores, utilizando-se de pesquisa realizada que será juntada aos autos por ocasião do julgamento e/ou de todos os meios possíveis para a correspondente verificação.

14.17. O Pregoeiro pode solicitar a demonstração da exequibilidade dos preços propostos após o termino da fase competitiva e, ao mesmo tempo, a proponente de menor preço tem o dever de portar informações acerca dos custos (planilhas demonstrativas) em que incorrerá para o atendimento do objeto do pregão, suficientes para justificar a proposta escrita de menor preço ou o lance verbal de menor preço que apresentar.

14.18. A não implantação dos elementos referidos no subitem anterior, ou a apresentação de elementos insuficientes para justificar a proposta escrita de menor preço, ou o lance verbal de menor preço acarretará a desclassificação da proponente, salvo rasuras que não comprometam partes essenciais.

14.19. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação da sua proponente, facultando-lhe o saneamento da documentação de natureza na própria sessão.

14.20. Para efeito do saneamento, a correção das falhas formais poderá ser desencadeada durante a realização da própria sessão pública, com a apresentação/ encaminhamento e/ ou substituição de documentos, ou com a verificação desenvolvida por meio eletrônico, fac-símile ou, ainda, por qualquer outro método que venha a produzir o efeito indispensável. O Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências necessárias à análise das propostas, da documentação e declarações apresentadas, devendo os licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.

14.21. Aberto o invólucro “documentação”, e havendo restrição quanto à regularidade fiscal da microempresa ou empresa de pequeno porte, será a mesma declarada vencedora, abrindo prazo de 05 (cinco) dias para sua regularização, prorrogável por igual período, mediante justificativa tempestiva e aceita pelo Pregoeiro.

14.22. A não regularização fiscal no prazo estabelecido no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, com aplicação das sanções previstas neste edital, sendo facultado à Autarquia convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no artigo 4º, inciso XXIII, da Lei nº: 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.23. Constatado o atendimento das exigências habilitatórias previstas no Edital, a proponente será declarada vencedora.

14.24. Se a oferta não for aceitável, ou se a proponente desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, decidindo sobre sua aceitabilidade quanto ao preço, no caso de oferecimento de lances, ou quanto ao objeto e preço, na hipótese de não realização de lances verbais, observadas as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.25. Sendo a proposta aceitável, o Pregoeiro verificará as condições de habilitação da proponente e assim, sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável, cuja proponente atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarada vencedora, observando-se igualmente as previsões estampadas nos subitens antecedentes.

14.26. Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

14.27. O Pregoeiro devolverá o envelope de documentação lacrado das licitantes desclassificadas e das não vencedoras do certame.

15. RECURSO ADMINISTRATIVO

15.1. Por ocasião do final da sessão, a(s) proponente(s) que participou(aram) do Pregão ou que tenha(m) sido impedida(s) de fazê-lo(s), se presente(s) à sessão, deverá(ão) manifestar imediata e motivadamente a(s) intenção(ões) de recorrer.

15.2. Havendo intenção de interposição de recurso contra qualquer etapa/fase/procedimento do Pregão, a proponente interessada deverá manifestar-se imediata e motivadamente a respeito, procedendo-se, inclusive, o registro das razões em ata, juntando memorial no prazo de 03 (três) dias, a contar da ocorrência.

15.3. As demais proponentes ficam, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo recorrente.

15.4. Após a apresentação das contra-razões ou do recurso do prazo estabelecido para tanto, o Pregoeiro examinará o recurso, podendo reformar

sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.5. Os recursos e contra-razões poderão ser encaminhadas pelo e-mail do Pregoeiro, sendo que, posteriormente, deverá ser encaminhada cópia original através dos Correios.

15.6. Os autos do Pregão permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço e horários previstos neste edital.

15.7. O recurso terá efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. ADJUDICAÇÃO

16.1. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, por parte das proponentes, importará na decadência do direito de recurso, competindo ao Pregoeiro adjudicar os objetos do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

16.2. Existindo recurso(s) e constatada a regularidade dos atos praticados e após a decisão do(s) mesmo(s), a autoridade competente deve praticar o ato de adjudicação do(s) objeto(s) do certame à(s) proponente(s) vencedora(s).

17. HOMOLOGAÇÃO

17.1. Compete à autoridade competente homologar o Pregão.

18. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

18.1. O resultado final do Pregão será publicado no Diário Oficial da Associação dos Municípios Mineiros - AMM.

19. ENTREGA / RECEBIMENTO DO(S) ITEM(NS) OBJETO(S) DO PREGÃO:

19.1. A(s) prestação(ões) de serviço(s) objeto(s) deste Pregão será(ão) prestado(s) em perfeita(s) condição(ões), sem qualquer despesa adicional.

19.2. Verificada a não-conformidade da(s) prestação(ões) de algum dos produtos, a licitante vencedora deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, sem quaisquer ônus para o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

20. PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

20.1. A prestação de serviço objeto do presente certame deverá ocorrer em no máximo: **01 (um) dia**, após assinatura do contrato. O recebimento e fiscalização da execução e valores contratados referentes aos serviços objeto do presente certame será realizado através do servidor designado: **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA PORTARIA N° 2846 de 19/05/2020**, juntamente com a Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº **2819 de 23/03/2020**;

que verificarão e registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

21. DO PAGAMENTO

21.1. Após a entrega definitiva do serviço, o pagamento será efetuado em: **30 (trinta) dias** a contar da data da emissão e apresentação da Nota Fiscal Eletrônica.

21.2. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras.

21.3. Na hipótese a que se refere o subitem 21.2, o pagamento ocorrerá em **10 (dez) dias**, após a data sua reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

21.4. O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto se reserva no direito de exigir da licitante vencedora, em qualquer época, a comprovação de quitação das obrigações fiscais, sociais e trabalhistas.

21.5. Nos preços estão inclusos todos os custos e benefícios decorrentes dos produtos, de modo a constituírem a única e total contraprestação pela execução do objeto deste termo de referência.

21.6. Fica expressamente vedada qualquer pretensão de pagamento antecipado.

21.7. Os dados para faturamento são os seguintes:

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA

CNPJ: 16.782.211/0001-63

INSCRIÇÃO ESTADUAL: ISENTA

RUA ANTÔNIO JOSÉ BARBOSA, Nº 723 – SANTA LUZIA

TELEFONE 37 – 3329 2750

CEP: 35570-660 – FORMIGA/MG

22. DISPENSA DE GARANTIA

22.1. Não será exigida a prestação de garantia **para participação** no presente Pregão.

23. DAS PENALIDADES:

23.1. Ficará impedida de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar

qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

23.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

23.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

23.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

23.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

23.6. Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s) ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços, verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

23.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

23.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

24. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1. O Contratante se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, que estabelece a Lei nº 8.666/93;

24.2. Fiscalizar a prestação de serviços permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

24.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

24.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

24.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação dos serviços, inclusive sobre eventual aplicação de penalidade administrativa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa.

25. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir em seu quadro: no mínimo, 01 (um) Médico do Trabalho responsável e, no mínimo, 01 (um) Médico Examinador;

25.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, local específico para realizar os atendimentos, sendo tal local apropriado, considerando a natureza do serviço a ser prestado;

25.3. O local para a prestação dos serviços será impreterivelmente dentro do Município de Formiga, em local de fácil acesso aos servidores;

Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

25.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços realizados, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato desta Autarquia proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

25.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

25.6. Manter durante o período da prestação do serviço, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação;

25.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

25.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços, no prazo de 10 (dez) dias;

25.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente,

taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação vigente; Promover a execução do serviço, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo;

25.10. Reavaliar, através de Juntas Médicas, todas as situações de servidores que possuem laudos e demais instrumentos médicos que imputam restrições laborativas, temporárias ou definitivas, em seu exercício funcional, encaminhando tais servidores para o processo formal de Readaptação Profissional, conforme Estatuto, artigo 49 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011, e suas alterações posteriores;

25.11. Encaminhar para avaliação de Junta Médica, conforme Estatuto, Lei Complementar nº. 41 e suas alterações, quando da homologação de atestados e/ou exames de retorno ao trabalho, se necessário, todos os casos considerados como Readaptação Profissional, concedendo licenças e demais benefícios apenas quando previstos em lei;

25.12. Manter a execução do serviço estritamente à sua área de atuação, sem interferir em demandas e serviços que são de responsabilidade desta Autarquia;

25.13. Atender com presteza e cordialidade a todos os servidores do SAAE, mantendo flexibilidade nos horários de atendimento e adequando-os quando a demanda assim exigir;

Respeitar todos os prazos legais previstos para os serviços, bem como os que forem determinados pela contratante;

25.14. Responsabilizar-se pela entrega das homologações de atestados, além das Juntas Médicas (Anexo III) e demais documentos, na Seção de Pessoal e R.H. do SAAE em até 01 dia útil após o procedimento;

25.15. Expedir toda a documentação, que compete aos serviços executados pela CONTRATADA, sem rasuras ou emendas;

25.16. Elaborar, para todos os cargos e funções do SAAE, existentes e demais que vierem a ser criados, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, segundo as normas pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, inclusive realizar a revisão anual deste documento;

25.17. Realizar a monitorização da exposição ocupacional a alguns riscos à saúde nos termos do item 7.4 da NR 7, sendo o responsável pelas informações prestadas em campo específico do PPP (Perfil Profissiográfico Profissional);

Prestar à contratante todos os esclarecimentos necessários, no âmbito de sua atuação;

25.18. Realizar as homologações de atestados médicos obedecendo aos prazos previstos no Decreto de nº 4.330, de 21 de setembro de 2009, ou outro documento que venha a substituí-lo;

25.19. Realizar perícias médicas com finalidade de avaliar as condições laborativas ou não dos servidores ou sugestão pela sua aposentadoria, conforme lei complementar nº 41 de 24/02/2011 e suas alterações.

25.20. Manter os atendimentos regularmente, sem interrupção nos mesmos;

25.21. Realizar o preenchimento completo do Boletim de Inspeção Médica – BIM (via da Autarquia) e Comunicação de Resultado de Exame Médico – CREM (via do servidor), quando da homologação de atestados médicos, conforme Anexos I e II deste Termo de Referência;

25.22. Manter relação direta com a Seção de Pessoal e R.H do SAAE, visando garantir a coerência, agilidade e eficiência dos serviços prestados, além do atendimento à legislação específica;

25.23. Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE;

25.24. Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

25.25. Comunicar ao SAAE, por escrito, e com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilite a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou à iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

26. DISPOSIÇÕES GERAIS:

26.1. A participação da proponente na presente licitação pressupõe a aceitação das condições estipuladas deste Edital.

26.2. As normas disciplinadas deste Pregão serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, e dos contratos delas decorrentes.

26.3. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

26.4. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má fé, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto comunicará os fatos verificados ao Ministério Público para as providências cabíveis.

26.5. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar o afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização de sessão pública do pregão.

26.6. As proponentes assumem os custos para a preparação e apresentação de suas propostas, sendo que o órgão licitante não se responsabilizará, em

qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do Pregão.

26.7. Todos os atos do certame deverão ser registrados em ata.

26.8. Será competente o Foro da Comarca de Formiga/MG, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para solução de questões oriundas deste Pregão.

Formiga (MG), 26 de maio de 2020.

Flávio Passos
Diretor Geral

Riziane Kênia Duarte Costa
Diretor de Pessoal e R.H.

Cleide Maria Lamounier Souza
Diretor de Licitações

João Pedro de Oliveira
Supervisor Controle de Mat. e Transp.

Wainy Keitman Torres
Pregoeiro

ANEXO 01

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA.

Especificação do objeto

Elaboração, coordenação e execução do Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional (PCMSO), que tem como finalidade promover a saúde e proteger a integridade do trabalhador no local de trabalho, nos termos da Norma Regulamentadora nº 7, do Ministério do Trabalho e Emprego;

Realização obrigatória dos seguintes procedimentos médicos:

- a) Exames admissionais;
- b) Exames periódicos;
- c) Exames demissionais;
- d) Exame de retorno ao trabalho;
- e) Exame de aptidão física e mental;
- f) Emissão de Atestado de Saúde Ocupacional – ASO, em 02 (duas) vias;
- g) Homologação de Atestados Médicos, conforme Decreto de nº 4.330, de 21 de setembro de 2009, ou outro documento que venha a substituí-lo, sendo observados rigorosamente suas disposições e prazos;
- h) Juntas médicas diversas, inclusive para readaptação profissional; conforme disposto na Lei Complementar nº. 41, de 24 de fevereiro de 2011, e suas alterações, realizadas simultaneamente por, no mínimo, 02 (dois) profissionais.
- i) Realizar perícias médicas com finalidade de avaliar as condições laborativas ou não dos servidores ou sugestão pela sua aposentadoria, conforme lei complementar nº 41 de 24/02/2011 e suas alterações.

A CONTRATADA deverá encaminhar ao responsável da Seção de Pessoal e R.H. do SAAE os Atestados Médicos Homologados, as Juntas Médicas e demais documentos, em até 01 (um) dia útil, após o procedimento.

Dos critérios de aceitabilidade do objeto

O objeto será aceito após a verificação pelo fiscal, responsável pelo acompanhamento do cumprimento de todas as obrigações e especificações constantes no edital e nos demais documentos integrantes do processo licitatório, e ainda em conformidade com a legislação em vigor.

Segue abaixo a descrição detalhada de todos os elementos que constituem o objeto e suas respectivas quantidades estimadas. Neles estão expressas as características

que propiciam tanto a formulação de propostas de preços pelas empresas como também o julgamento objetivo da melhor proposta e a conferência na execução do objeto.

Descrição do objeto

Itens	DISCRIMINAÇÃO	UN.
01	EXAMES ADMISSIONAIS COMPREENDENDO: HISTÓRIA CLÍNICA OCUPACIONAL, EXAME FÍSICO GERAL, EXAMES COMPLEMENTARES.	SV
02	EXAMES PERIÓDICOS COMPREENDENDO: HISTÓRIA CLÍNICA OCUPACIONAL, EXAME FÍSICO GERAL, EXAMES COMPLEMENTARES.	SV
03	EXAME DEMISSSIONAL.	SV
04	EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO.	SV
05	EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL.	SV
06	JUNTAS MÉDICAS DIVERSAS, INCLUSIVE PARA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL; CONFORME DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 24 FEVEREIRO DE 2011, E SUAS ALTERAÇÕES, REALIZADAS SIMULTANEAMENTE POR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	SV
07	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, CONFORME DECRETO DE Nº 4.330, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009, OU OUTRO DOCUMENTO QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, SENDO OBSERVADOS RIGOROSAMENTE SUAS DISPOSIÇÕES E PRAZOS.	SV
08	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), INCLUINDO SUA REVISÃO ANUAL, QUE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER A SAÚDE E PROTEGER A INTEGRIDADE DO TRABALHADOR NO LOCAL DE TRABALHO, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 7, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	SV
09	PERÍCIAS MÉDICAS COM FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO DOS SERVIDORES OU SUGESTÃO PELA SUA APOSENTADORIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE 24/02/2011 E SUAS ALTERAÇÕES.	SV

Do atendimento e do horário

A CONTRATADA deverá realizar diariamente: exames clínicos ocupacionais, incluindo juntas médicas, que serão agendados e distribuídos pela Seção de Pessoal e R.H. do SAAE, conforme demanda, e ainda atendimento diário de homologações de atestados médicos, ficando o horário de atendimento a ser definido pela CONTRATADA, sendo que o atendimento deverá ser realizado no período compreendido entre 07:00 às 16:00 horas, em dias úteis, devendo haver disponibilidade de atendimento no período da manhã e da tarde.

- O Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE conta, até a presente data, com **170 (cento e setenta) servidores**, podendo esta quantidade variar durante a execução contratual;

Da justificativa da contratação por Preço Global

Quanto mais dados o médico tiver sobre o servidor, mais assertivo será seu diagnóstico. Dessa maneira, a construção do Histórico Clínico é uma prática que faz toda diferença. Destacamos ainda esta importância quando da realização de exames ocupacionais, como admissionais, demissionais, retorno ao trabalho, e principalmente o exame periódico. Os exames médicos periódicos são fundamentais para avaliação do estado de saúde dos servidores, e tem como um dos objetivos orientá-los quanto aos níveis dos fatores de risco, sejam eles físicos, químicos, biológicos ou ergonômicos, a que estão expostos em seus ambientes laborais.

No contato entre Médico e Servidor, cria-se um vínculo que pode aumentar ainda mais a eficiência do exame clínico, já que o histórico e hábitos do paciente são resgatados pelo próprio profissional. Nesse sentido, a eficiência na realização de procedimentos isolados pode ser considerada falha e não atenderia o objeto a ser contratado com toda a amplitude necessária para a natureza do serviço. Há que se considerar também a concentração de responsabilidade pela execução dos serviços em apenas uma empresa.

Justificativa da contratação

A contratação ora proposta justifica-se pelos seguintes motivos:

- a) cumprir as determinações contidas nas Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e do Emprego – MTE, Estatutos e demais legislações municipais pertinentes;
- b) não haver no quadro desta Autarquia, o cargo e seu respectivo profissional para a prestação dos serviços que são objeto deste certame.

Dotação Orçamentária

As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

11 331 0001 6.010 3390 39 F/ 35 – PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO ACIDENTE NO TRABALHO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

Da vigência do contrato

A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura, podendo o contrato de prestação de serviços ser prorrogado por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

Da qualificação técnica

Será exigida, da CONTRATADA, a seguinte qualificação mínima:

- a) Cópia do Registro da empresa no Conselho Regional de Medicina – CRM;

b) Cópia do certificado do profissional de conclusão de curso de especialização em Medicina do Trabalho, em nível de pós-graduação, ou portador de certificado de residência médica em área de concentração em saúde do trabalhador ou denominação equivalente, reconhecida pela Comissão Nacional de Residência Médica, do Ministério da Educação, ambos ministrados por universidade ou faculdade que mantenha curso de graduação em medicina;

c) Comprovação de aptidão em desempenho anterior de atividade pertinente e compatível em características semelhantes ao objeto de contratação, através de apresentação de no mínimo 01 (um) Atestado(s) fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante.

Prazo, execução dos serviços

A prestação de serviço objeto do presente certame deverá ocorrer em no máximo: **01 (um) dia**, após assinatura do contrato. O recebimento e fiscalização da execução e valores contratados referentes aos serviços objeto do presente certame será realizado através do servidor designado: **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA** portaria N° **2846 de 19/05/2020**, juntamente com a Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria n° **2819 de 23/03/2020**; que verificarão e registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

Fiscalização do contrato

A servidora **Riziane Kênia Duarte Costa** está designada e atuará como Fiscal da presente contratação.

Do pagamento

O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal na Seção de Pessoal e R.H. do SAAE. A respectiva Nota Fiscal deverá constar o detalhamento do quantitativo de procedimentos realizados e vir acompanhada de relatório descritivo nominal dos atendimentos.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a CONTRATADA, pelo representante responsável, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, o pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** após a data de reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao erário desta Autarquia.

Das responsabilidades

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

O Contratante se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, que estabelece a Lei nº 8.666/93;

Fiscalizar a prestação de serviços permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação dos serviços, inclusive sobre eventual aplicação de penalidade administrativa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir em seu quadro: no mínimo, 01 (um) Médico do Trabalho responsável e, no mínimo, 01 (um) Médico Examinador;

A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, local específico para realizar os atendimentos, sendo tal local apropriado, considerando a natureza do serviço a ser prestado;

O local para a prestação dos serviços será impreterivelmente dentro do Município de Formiga, em local de fácil acesso aos servidores;

Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços realizados, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato desta Autarquia proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

Manter durante o período da prestação do serviço, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação;

Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços, no prazo de 10 (dez) dias;

Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação vigente;

Promover a execução do serviço, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo;

Reavaliar, através de Juntas Médicas, todas as situações de servidores que possuem laudos e demais instrumentos médicos que imputam restrições laborativas, temporárias ou definitivas, em seu exercício funcional, encaminhando tais servidores para o processo formal de Readaptação Profissional, conforme Estatuto (artigo 49 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011 e suas alterações);

Encaminhar para avaliação de Junta Médica, conforme Estatuto, Lei Complementar nº. 41 e suas alterações, quando da homologação de atestados e/ou exames de retorno ao trabalho, se necessário, todos os casos considerados como Readaptação Profissional, concedendo licenças e demais benefícios apenas quando previstos em lei;

Manter a execução do serviço estritamente à sua área de atuação, sem interferir em demandas e serviços que são de responsabilidade desta Autarquia;

Atender com presteza e cordialidade a todos os servidores do SAAE, mantendo flexibilidade nos horários de atendimento e adequando-os quando a demanda assim exigir;

Respeitar todos os prazos legais previstos para os serviços, bem como os que forem determinados pela contratante;

Responsabilizar-se pela entrega das homologações de atestados, além das Juntas Médicas (Anexo III) e demais documentos, na Seção de Pessoal e R.H. do SAAE em até 01 dia útil após o procedimento;

Expedir toda a documentação, que compete aos serviços executados pela CONTRATADA, sem rasuras ou emendas;

Elaborar, para todos os cargos e funções do SAAE, existentes e demais que vierem a ser criados, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, segundo as normas pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, inclusive realizar a revisão anual deste documento;

Realizar a monitorização da exposição ocupacional a alguns riscos à saúde nos termos do item 7.4 da NR 7, sendo o responsável pelas informações prestadas em campo específico do PPP (Perfil Profissiográfico Profissional);

Prestar à contratante todos os esclarecimentos necessários, no âmbito de sua atuação;

Realizar as homologações de atestados médicos obedecendo aos prazos previstos no Decreto de nº 4.330, de 21 de setembro de 2009, ou outro documento que venha a substituí-lo;

Realizar perícias médicas com finalidade de avaliar as condições laborativas ou não dos servidores ou sugestão pela sua aposentadoria, conforme lei complementar nº 41 de 24/02/2011 e suas alterações.

Manter os atendimentos regularmente, sem interrupção nos mesmos;

Realizar o preenchimento completo do Boletim de Inspeção Médica – BIM (via da Autarquia) e Comunicação de Resultado de Exame Médico – CREM (via do servidor), quando da homologação de atestados médicos, conforme Anexos I e II deste Termo de Referência;

Manter relação direta com a Seção de Pessoal e R.H do SAAE, visando garantir a coerência, agilidade e eficiência dos serviços prestados, além do atendimento à legislação específica;

Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE;

Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

Comunicar ao SAAE, por escrito, e com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilite a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou à iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

Critério de avaliação das propostas

O julgamento das propostas será o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

Valores referenciais de mercado

Consta na Pasta do Processo Licitatório, planilha orçamentária com as respectivas coletas realizadas pelo Setor de Compras desta Autarquia.

Penalidades

Ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º, da Lei Federal nº: 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) Multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo, não

apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87, da Lei 8666/93;

b) Multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) Multa compensatória no percentual de 20% (Vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87, da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

Independentemente da aplicação das penalidades retro indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar (em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o SAAE – Serviço Autônomo

de Água e Esgoto ou a declaração de idoneidade, será obrigatório a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

Condições gerais

Integram na pasta do Processo Licitatório, o edital do Pregão convocatório e as propostas prévias das empresas para abertura edital.

Para consulta e conhecimento dos interessados, o protocolo do Edital permanecerá afixado no quadro de aviso localizado no hall de entrada desta Autarquia, cuja cópia poderá ser obtida através do site: www.saaeformiga.com.br ou através de requerimento dirigido ao Pregoeiro.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente a Lei nº: 10.520/02, subsidiariamente a Lei nº: 8.666/93 e suas alterações, bem como o Decreto Municipal nº: 2592, de 21 de Julho de 2003 (que regulamenta o Pregão no Município) e o Decreto Municipal nº: 2.758, de 11 de Junho de 2004, alterado pelo Decreto nº: 3535, de 29 de Dezembro 2006 e Decreto nº: 3912, de 05 de maio de 2008 (que institui o Sistema de Registro de Preços na modalidade pregão) e pelas demais normas e condições estabelecidas no edital.

O edital será fornecido pelo SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, a qualquer interessado, na Rua Antônio José Barbosa, 723, bairro Santa Luzia, em Formiga - MG, CEP: 35570-660, na sala de Pregões ou podendo ser acessado pelo site: www.saaeformiga.com.br.

Formiga/MG, 27 de abril de 2020.

Termo de referência elaborado por: **Riziane Kênia Duarte Costa.**

Riziane Kênia Duarte Costa
Diretor de Pessoal e R.H.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

ANEXO 02 - PREÇO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA

Itens	DISCRIMINAÇÃO	UN.	QUANT.	VR. MÁX. UNITÁRIO	VR. MÁX. TOTAL
01	EXAMES ADMISSIONAIS COMPREENDENDO: HISTÓRIA CLÍNICA OCUPACIONAL, EXAME FÍSICO GERAL, EXAMES COMPLEMENTARES.	SV	50	30,00	1.500,00
02	EXAMES PERIÓDICOS COMPREENDENDO: HISTÓRIA CLÍNICA OCUPACIONAL, EXAME FÍSICO GERAL, EXAMES COMPLEMENTARES.	SV	170	30,00	5.100,00
03	EXAME DEMISSSIONAL.	SV	30	30,00	900,00
04	EXAMES DE RETORNO AO TRABALHO.	SV	40	30,00	1.200,00
05	EXAMES DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL.	SV	50	60,00	3.000,00
06	JUNTAS MÉDICAS DIVERSAS, INCLUSIVE PARA READAPTAÇÃO PROFISSIONAL; CONFORME DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 41, DE 24 FEVEREIRO DE 2011, E SUAS ALTERAÇÕES, REALIZADAS SIMULTANEAMENTE POR NO MÍNIMO 02 (DOIS) PROFISSIONAIS.	SV	30	90,00	2.700,00
07	HOMOLOGAÇÃO DE ATESTADOS MÉDICOS, CONFORME DECRETO DE Nº 4.330, DE 21 DE SETEMBRO DE 2009, OU OUTRO DOCUMENTO QUE VENHA SUBSTITUÍ-LO, SENDO OBSERVADOS RIGOROSAMENTE SUAS DISPOSIÇÕES E PRAZOS.	SV	120	30,00	3.600,00
08	ELABORAÇÃO, COORDENAÇÃO E EXECUÇÃO DO PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO E SAÚDE OCUPACIONAL (PCMSO), INCLUINDO SUA REVISÃO ANUAL, QUE TEM COMO FINALIDADE PROMOVER A SAÚDE E PROTEGER A INTEGRIDADE DO TRABALHADOR NO LOCAL DE TRABALHO, NOS TERMOS DA NORMA REGULAMENTADORA Nº 7, DO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO.	SV	1	1.200,00	1.200,00
09	PERÍCIAS MÉDICAS COM FINALIDADE DE AVALIAR AS CONDIÇÕES LABORATIVAS OU NÃO DOS SERVIDORES OU SUGESTÃO PELA SUA APOSENTADORIA, CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 41 DE 24/02/2011 E SUAS ALTERAÇÕES.	SV	40	90,00	3.600,00
PREÇO MÁXIMO A SER PAGO POR ESTA AUTARQUIA:				R\$22.800,00	



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

Observações:

- 1- A estimativa de preços, para o presente pregão é de no máximo: **R\$22.800,00** (vinte e dois mil e oitocentos reais);
- 2- Será declarada vencedora a licitante que apresentar: **MENOR PREÇO GLOBAL.**

ANEXO 3

DECLARAÇÃO DA NÃO EXISTÊNCIA DE TRABALHO PARA MENORES

Empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara para fins do disposto no inciso V, do art. 27, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Obs: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

Data

Representante legal

Observações:

Este documento deverá estar no Envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 04

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ao
Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga
Setor de Licitações
Rua: Antônio José Barbosa, 723
Formiga – MG

Processo nº **0030/2020**
Pregão nº **026/2020**

Objeto do Edital: REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DO EDITAL CONVOCATÓRIO.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.Sas. a nossa proposta comercial relativa ao Pregão em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade, propomos os seguintes preços unitários para prestação de serviços ou materiais:

Item	Quant.	Unidade	Descrição	Preço Unitário	Preço total

1. Os preços unitários acima propostos referem-se a prestação de serviços ou materiais em conformidade a descrição contida no Edital.

2. Nos preços indicados na proposta deverão estar computados todos os custos inerentes aos encargos financeiros e trabalhistas, fretes (CIF), cargas, marca, descargas, despesas com pessoal, impostos e quaisquer outros relacionados com o objeto do Edital, de modo que o valor proposto constitua a única e total contraprestação pelo fornecimento do objeto do presente certame.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769

Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia

CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

3. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.
4. Esta proposta terá validade por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua apresentação.
5. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto fica desobrigado de qualquer responsabilidade para com a nossa Empresa, não nos cabendo direito a qualquer indenização ou reembolso.
6. Declaramos conhecer e aceitar as condições constantes do Edital e seus Anexos, bem como o disposto na Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, e na Lei Federal nº 8.666/93, e suas atualizações.

Formiga, (MG), XX de XXXXXXXXX de 2020.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA
NOME DA EMPRESA:
CNPJ:
INSCRIÇÃO ESTADUAL:
ENDEREÇO:
TELEFONE

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 1.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 05

FORMULÁRIO DE RETIRADA DE EDITAL (Preencher o formulário com letra de forma)

Processo nº **0030/2020**

Pregão nº **026/2020**

REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, CONFORME ANEXOS 01 E 02 DO EDITAL CONVOCATÓRIO.

PESSOA JURÍDICA	
ENDEREÇO COMPLETO	
CNPJ OU CPF	
TELEFONE	
E-MAIL	
PESSOA PARA CONTATO	

Retirei pela Internet, no site do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (www.saaeformiga.com.br), cópia do Edital, cujo(s) envelope(s) de HABILITAÇÃO e PROPOSTAS serão recebidos até o dia e horário indicados no Edital em epígrafe.

_____, _____ de _____ de 2020.

Assinatura e carimbo da pessoa jurídica

ATENÇÃO:

As empresas que obtiverem o Edital pela Internet, deverão encaminhar este comprovante imediatamente, devidamente preenchido, para o e-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br. Este procedimento se faz necessário para comunicação com as empresas licitantes, caso haja alguma alteração no Edital.

ANEXO 06

MODELO DE PROCURAÇÃO

Processo nº **0030/2020**

Pregão nº **026/2020**

A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato representada pelo(o) Sr.(a) _____ (qualificação completa: nome, RG, CPF), pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(es) (qualificação completa: nome, RG, CPF), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar o outorgante na licitação na modalidade de **PREGÃO N.º 026/2020** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, formular e assinar proposta comercial, contrato, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer está para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom firme e valioso, e, em especial, para (se for o caso de apenas uma licitação).

Local, data e assinatura

RECONHECER FIRMA(S)

Observação: Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada de cópia autenticada do documento constitutivo da proponente ou de outro documento em que esteja expressa a capacidade / competência do outorgante para constituir mandatário.

Obs: Este documento deverá estar fora dos envelopes.

ANEXO 07

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTA CORRENTE (OPCIONAL)

Processo nº **0030/2020**

Pregão nº **026/2020**

_____, CNPJ nº _____
(Nome da Empresa)

sediada à _____
(Endereço completo)

declara que o número da conta corrente é _____,

número da Agência Bancária é _____

Nome do Banco _____ e

Cidade _____.

_____, XX, de XXXXXXXXXXXX de 2020.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar no Envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO ÀS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL

Ao

SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2020

_____, portador do RG _____, abaixo assinado, na qualidade de responsável legal da proponente _____, CNPJ _____, DECLARA expressamente que se sujeita às condições estabelecidas no Edital acima citado, e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que tenham atendido às condições estabelecidas no Edital e que demonstrem integral capacidade de executar o fornecimento do bem previsto.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar fora dos envelopes.

Ao redigir a presente Declaração, a proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 09

MODELO – DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE PARENTESCO

Empresa _____, inscrito
no CNPJ nº _____, por intermédio de
seu representante legal o (a) Sr (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e
do CPF nº _____, Declara para fins do
disposto no art. 1º da Portaria 4.063, de 05 de maio de 2.020, do Município de
Formiga e para os devidos fins, a inexistência no quadro de sócios da empresa
com vínculos de parentesco, até o terceiro grau, com gestores e/ou servidores
lotados no Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Formiga.

_____, ____ de _____ de 2020.

(Nome completo, Nº do RG e Assinatura do declarante)

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 10

MODELO – DECLARAÇÃO DE CREDENCIAMENTO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

Ao Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAE

Processo nº **0030/2020**

Pregão nº **026/2020**

O abaixo assinado, responsável pela nossa empresa, declara expressamente que o Senhor _____, NOME COMPLETO, NACIONALIDADE, PROFISSÃO, ESTADO CIVIL, RG, CPF e ENDEREÇO COMPLETO, é a pessoa credenciada a assinar o CONTRATO DO PREGÃO Nº **026/2020**, caso sejamos vencedores deste certame.

Local (UF) / Data

Empresa

Responsável

Nome
RG/CPF _____

OBSERVAÇÃO: O CONTRATO, PREFERENCIALMENTE, SERÁ ASSINADO NO DIA DA ABERTURA DO CERTAME; PORTANTO, A PESSOA CREDENCIADA PARA PARTICIPAR DOS LANCES DEVERÁ SER A CREDENCIADA A ASSINAR O CONTRATO.

Observações:

Este documento deverá estar no envelope nº 2.

Ao redigir a presente Declaração, o Proponente deverá utilizar formulário com timbre da proponente.

ANEXO 11

MINUTA DO CONTRATO - N.º XXX/2020

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0030/2020 PREGÃO Nº 026/2020

Pelo presente instrumento particular, o SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto – com sede à Rua Antônio José Barbosa, n.º 723, CNPJ N.º 16.782.211/0001-63, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato por seu Diretor Geral, **Sr. Flávio Passos**, CPF N.º XXX.XXX.XXX-XX, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Formiga/MG, e de outro lado: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede à Rua XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, n.º XXX, em (CIDADE), CNPJ n.º XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante legal, o(a) Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro(a), casado(a), residente e domiciliado(a) em (CIDADE), em razão da homologação do processo licitatório n.º **0030/2020**, tendo entre si, justa e acordada, a celebração do presente contrato mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. REFERENTE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS DE MEDICINA DO TRABALHO PARA ATENDER OS SERVIDORES DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA, conforme anexos 01 e 02 do edital convocatório.

CLÁUSULA SEGUNDA: O VALOR DO CONTRATO

2.1. O valor do presente contrato é de **R\$X.XXX,XX** (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)).

CLÁUSULA TERCEIRA: PRAZOS / FISCALIZAÇÃO

3.1. A prestação do serviço deverá ser realizada em até **12 (doze) meses**, após assinatura do contrato. O recebimento e fiscalização da execução e valores contratados referentes aos serviços objeto do presente certame será realizado através do servidor designado: **RIZIANE KÊNIA DUARTE COSTA através da Portaria nº 2846 de 19 de maio de 2020**, juntamente com a Comissão de Recebimento nomeada pela Portaria nº **2819 de 23/03/2020**; que verificarão e registrarão todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, verificando-se irregularidades serão aplicadas às sanções previstas no edital convocatório.

CLÁUSULA QUARTA: – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá por conta da dotação orçamentária: **11 331 0001 6.010 3390 39 F/ 35 – PROTEÇÃO E PREVENÇÃO DO ACIDENTE NO TRABALHO – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.**

CLÁUSULA QUINTA: PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal na Seção de Pessoal e R.H. do SAAE. A respectiva Nota Fiscal deverá constar o detalhamento do quantitativo de procedimentos realizados e vir acompanhada de relatório descritivo nominal dos atendimentos.

Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida a CONTRATADA, pelo representante responsável, e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras.

Na hipótese a que se refere o parágrafo anterior, o pagamento ocorrerá em até **10 (dez) dias** após a data de reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao erário desta Autarquia.

CLÁUSULA SEXTA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. O Contratante se obriga a proporcionar a CONTRATADA todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato, que estabelece a Lei nº 8.666/93;

6.2. Fiscalizar a prestação de serviços permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

6.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços, diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;

6.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA à vista das Notas Fiscais / Faturas devidamente atestadas, nos prazos fixados;

6.5. Notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na contratação dos serviços, inclusive sobre eventual aplicação de penalidade administrativa por descumprimento contratual, fixando-lhe nos termos da lei, prazo para apresentação da defesa.

CLÁUSULA SÉTIMA: OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. A CONTRATADA deverá obrigatoriamente possuir em seu quadro: no mínimo, 01 (um) Médico do Trabalho responsável e, no mínimo, 01 (um) Médico Examinador;

7.2. A CONTRATADA deverá providenciar, às suas expensas, local específico para realizar os atendimentos, sendo tal local apropriado, considerando a natureza do serviço a ser prestado;

7.3. O local para a prestação dos serviços será impreterivelmente dentro do Município de Formiga, em local de fácil acesso aos servidores;
Executar o serviço, em estrita observância das condições previstas neste Termo de Referência e seus anexos;

7.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente a Autarquia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando dos serviços realizados, objeto desta licitação, não podendo ser arguido, para efeito de exclusão de sua responsabilidade, o fato desta Autarquia proceder a fiscalização ou acompanhamento dos referidos serviços;

7.5. Arcar com todas as despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação, inclusive impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas, comerciais e outras decorrentes da prestação de serviços;

7.6. Manter durante o período da prestação do serviço, as condições de regularidade junto ao FGTS, INSS, trabalhista e à Fazenda Municipal da sede

da CONTRATADA, apresentando os respectivos comprovantes, bem como as condições de habilitação exigidas na licitação;

7.7. Aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões até o limite fixado no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93;

7.8. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação de serviços, no prazo de 10 (dez) dias;

7.9. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da prestação do serviço, tais como: salários, seguros de acidente, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vale-transporte e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pela legislação vigente; Promover a execução do serviço, responsabilizando-se pela qualidade do mesmo;

7.10. Reavaliar, através de Juntas Médicas, todas as situações de servidores que possuem laudos e demais instrumentos médicos que imputam restrições laborativas, temporárias ou definitivas, em seu exercício funcional, encaminhando tais servidores para o processo formal de Readaptação Profissional, conforme Estatuto (artigo 49 da Lei Complementar nº. 41, de 24/02/2011 e suas alterações;

7.11. Encaminhar para avaliação de Junta Médica, conforme Estatutos, Lei Complementar nº. 41 e suas alterações, quando da homologação de atestados e/ou exames de retorno ao trabalho, se necessário, todos os casos considerados como Readaptação Profissional, concedendo licenças e demais benefícios apenas quando previstos em lei;

7.12. Manter a execução do serviço estritamente à sua área de atuação, sem interferir em demandas e serviços que são de responsabilidade desta Autarquia;

7.13. Atender com presteza e cordialidade a todos os servidores do SAAE, mantendo flexibilidade nos horários de atendimento e adequando-os quando a demanda assim exigir;

Respeitar todos os prazos legais previstos para os serviços, bem como os que forem determinados pela contratante;

- 7.14.** Responsabilizar-se pela entrega das homologações de atestados, além das Juntas Médicas (Anexo III) e demais documentos, na Seção de Pessoal e R.H. do SAAE em até 01 dia útil após o procedimento;
- 7.15.** Expedir toda a documentação, que compete aos serviços executados pela CONTRATADA, sem rasuras ou emendas;
- 7.16.** Elaborar, para todos os cargos e funções do SAAE, existentes e demais que vierem a ser criados, o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, segundo as normas pertinentes do Ministério do Trabalho e Emprego MTE, inclusive realizar a revisão anual deste documento;
- 7.17.** Realizar a monitorização da exposição ocupacional a alguns riscos à saúde nos termos do item 7.4 da NR 7, sendo o responsável pelas informações prestadas em campo específico do PPP (Perfil Profissiográfico Profissional); Prestar à contratante todos os esclarecimentos necessários, no âmbito de sua atuação;
- 7.18.** Realizar as homologações de atestados médicos obedecendo aos prazos previstos no Decreto de nº 4.330, de 21 de setembro de 2009, ou outro documento que venha a substituí-lo;
- 7.19.** Realizar perícias médicas com finalidade de avaliar as condições laborativas ou não dos servidores ou sugestão pela sua aposentadoria, conforme lei complementar nº 41 de 24/02/2011 e suas alterações.
- 7.20.** Manter os atendimentos regularmente, sem interrupção nos mesmos;
- 7.21.** Realizar o preenchimento completo do Boletim de Inspeção Médica – BIM (via da Autarquia) e Comunicação de Resultado de Exame Médico – CREM (via do servidor), quando da homologação de atestados médicos, conforme Anexos I e II deste Termo de Referência;
- 7.22.** Manter relação direta com a Seção de Pessoal e R.H do SAAE, visando garantir a coerência, agilidade e eficiência dos serviços prestados, além do atendimento à legislação específica;
- 7.23.** Prestar prontamente todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo SAAE;
- 7.24.** Executar diretamente os serviços contratados, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

7.25. Comunicar ao SAAE, por escrito, e com antecedência de no mínimo 02 (dois) dias, os motivos de ordem técnica que impossibilite a execução dos serviços ou quando verificar condições inadequadas ou à iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita prestação dos serviços.

CLÁUSULA OITAVA: PENALIDADES

8.1. Ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, pelo prazo de até 05 (cinco) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar qualquer dos atos contemplados no art. 7º da Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, publicada no DOU de 18/07/2002.

8.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:

a) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assinar o contrato, não apresentar o comprovante da prestação de garantia contratual ou não retirar a nota de empenho, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no Art. 87 da Lei 8666/93;

b) multa de mora no percentual de 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo;

c) multa compensatória no percentual de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência, além do prazo de 2 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

8.3. A aplicação das penalidades capituladas nos subitens anteriores não impossibilitará a incidência das demais cominações legais contempladas no art. 87 da Lei 8.666, de 21/06/1993, publicada no DOU de 22/06/1993.

8.4. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato da autoridade superior devidamente justificado.

8.5. O montante da multa poderá, a critério do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor, independentemente de qualquer notificação.

8.6. Independentemente da aplicação das penalidades indicadas, a(s) proponente(s) ficará(ão) sujeita(s), ainda à composição das perdas e danos causados à Autarquia e decorrente(s) de sua inadimplência, bem como arcará(ão) com a correspondente diferença de preços verificada em nova contratação, na hipótese da(s) proponente(s) classificada(s) não aceitar(em) a contratação pelos mesmos preços e prazos fixados pela inadimplente.

8.7. Para efeito de aplicação de qualquer penalidade, são assegurados o contraditório e a ampla defesa.

8.8. Qualquer penalidade deverá ser registrada, tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com esta Autarquia ou a declaração de idoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.

CLÁUSULA NONA – PRAZO DE VIGÊNCIA

9.1. A vigência do contrato será de **12 (doze) meses**, contados a partir de sua assinatura. O prazo acima ajustado poderá ser prorrogado na ocorrência das hipóteses previstas no art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA: RESCISÃO

10.1. O não cumprimento total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, além da aplicação das sanções previstas no edital e neste contrato na forma do artigo 78 da Lei 8.666 de 21 de Junho de 1.993 e demais alterações.

10.2. Subcontratar, total ou parcialmente, o objeto do contrato sem prévia e expressa autorização do contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO CONTRATUAL

11.1. Este contrato está vinculado de forma total e plena ao Processo Licitatório nº **0030/2020**, na modalidade Pregão nº **026/2020**, que lhe deu causa, para cuja execução exigir-se-á rigorosa obediência ao Edital e seus Anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

12.1. O extrato do presente instrumento será publicado no órgão oficial do município, por conta do **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – CONSIDERAÇÕES FINAIS

13.1. Eventual omissão ou liberalidade de qualquer das partes em exigir o cumprimento dos termos e condições deste contrato, ou exercer uma prerrogativa dele decorrente, não constituirá renúncia ou renovação, nem afetará o direito da parte de exercê-lo a qualquer tempo.



SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CNPJ: 16.782.211/0001-63 - TELEFONE (37) 3329 2769
Rua Antônio José Barbosa, 723- Bairro Santa Luzia
CEP: 35570-660-Formiga-MG/E-mail: pregoeiro@saaeformiga.com.br

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – FORO

14.1. Fica eleito o foro da Comarca de Formiga/MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento de contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas a que tudo assistiram e abaixo qualificados, para que produza seus efeitos jurídicos.

Formiga/MG, XX de XXXXXXXXXX de 2020.

Serviço Autônomo de Água e Esgoto
Flávio Passos – Diretor Geral
CONTRATANTE

Nome da Empresa Contratada
Nome do Representante
CONTRATADA

Testemunha: 1 _____

CPF _____ RG: _____

Testemunha: 2 _____

CPF _____ RG: _____